

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 089 DE 11 DE JULHO DE 2025 CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE EM FAVOR DE IRENIO MAGALHAES SANTANA DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA SONIA MARIA AMANCIO DOS SANTOS SANTANA MATRICULA Nº 1204507

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 089 de 11 DE JULHO DE 2025

Conceder Pensão Vitalícia por Morte em favor de IRENIO MAGALHAES SANTANA dependente da ex-servidora SONIA MARIA AMANCIO DOS SANTOS SANTANA Matrícula nº 1204507

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica de Município n 001/2021 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e, Lei municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 2606832025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALICIA POR MORTE da SERVIDORA SONIA MARIA AMANCIO DOS SANTOS SANTANA, CPF 607.999.195-00, Matrícula nº 1204507 a IRENIO MAGALHAES SANTANA, RG nº 35304286553 e CPF 353.042.865-53, APOSENTADA no cargo de **PROFESSORA CLASSE III EFETIVO**, falecido em 05/05/2025.

Art. 2º - Fica estabelecidos proventos integrais de **R\$ 3.852,66** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, composto de Vencimento Básico: R\$ 3.350,14 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e 15% (quinze por centos) de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 502,52 (QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme estabelece o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica de Município n 001/2021 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de primeiro de julho de 2025, revogam-se disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 11 DE JULHO DE 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO Nº 628/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D9E6E4CDD4C488DBB2C21A130FE6CA5